EFEITURA MUNICIPAL

A Q U A R I T I N G A

O N.o_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TAQUARITINGA, em 16 de abril de 1.970-

LEI Nº 1.087 DE 16 DE ABRIL DE 1.970-=

Dispõe sôbre concessão de Bôlsas de Estudo a alunos do Ensino Superior e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, sando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente ôlsas de Estudo-Auxílio a estudantes reconhecidamente carentes de recursos que stejam cursando Escolas de Ensino Superior.

Artigo 2º - Os estudantes interessados e enquadrados no artigo anterior everão requerer o mencionado auxílio a Prefeitura Municipal até o dia 15 de mar-o de cada ano, preenchendo um formulário fornecido pela Municipalidade, o qual eve conter os seguintes dados referentes ao aluno: Filiação, idade, profissão e encimentos do pai ou seu responsável, série do curso do estabelecimento que dese-a cursar, residência, local do trabalho do bolsista e do pai ou responsável.

§ único:- O requerente fica obrigado ainda a apresentar uma declaração de atrícula fornecida pela Escola que estiver cursando.

Artigo 3º - As Bôlsas serão concedidas após um estudo procedido por uma / omissão especialmente designada pelo sr. Prefeito Municipal, que opinará sôbre situação de cada aluno, tomando por base os dados apresentados nos formulários.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de / cr$5.000,00(cinco mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer, neste exercício, as espesas previstas na presente lei.

§ único - A partir do exercício de 1971, será consignada, no orçamento municipal, verba própria para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Ruas e Avenidas

41.13.94 Despesas de Capital

01- Pavimentação e serviços complementares..... 5.000,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 16 de abril de 1.970-

-Dr. Adail Nunes da Silva-
-Prefeito Municipal-

egistrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 16 de abril de 1.970:-:-:-

-Syrio Nunes da Silva-
-Diretor da Secretaria-